



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
014/2023/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ E O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO
ARARI-PA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **TJPA**, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula 1309, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA, e o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI-PA**, inscrito no CNPJ nº 04.888.830/0001-58, com sede na Travessa Lidia Leal, SN, Centro, CEP: 68.850-000, Santa Cruz do Arari/PA, neste ato representado por seu Prefeito, **NICOLAU EURIPEDES BELTRÃO PAMPLONA**, portador da carteira de identidade nº 22XXXX56 SSP/SP, e do CPF nº. 244.XXX.XXX.XXX-59, residente e domiciliado em Santa Cruz do Arari-Pa, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Recomendação nº. 130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação nº. 130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, que recomendou aos tribunais a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

2.1 – Compete ao TJPA por meio da **Direção do Fórum da comarca de Santa Cruz do Arari/Pa**:

- a)** Supervisionar a execução do objeto pactuado;
- b)** Realizar treinamento e orientação ao servidor(a) para o uso dos equipamentos (computador e celular) e sistemas, em especial, Microsoft Teams, PJe, Balcão Virtual etc.;
- c)** Criar agenda virtual conjunta para compartilhar os dias e horários disponíveis entre as Unidades Judiciárias;
- d)** Fixar horários e dias de funcionamento do PID, com vistas a atingir o plano de trabalho;
- e)** Colaborar tecnicamente com a atuação dos demais partícipes durante a execução das atividades descritas no Plano de Trabalho;
- f)** Fiscalizar o cumprimento do plano de trabalho e seu cronograma, promovendo as alterações necessárias a consecução do objeto;
- g)** Resolver os casos omissos;

TJPA-PRO-2023/02315
RSL





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

h) Disponibilizar:

- I- 01 webcam;
- II- 01 Monitor 20";
- III- 01 Notebook;
- IV- 01 impressora;
- V- 01 telefone celular com linha habilitada da operadora CLARO (tendo em vista ser única operadora em funcionamento no município);
- VI- 01 Computador;
- VII- 02 Poltronas em corino bege;
- VIII- 04 almofadas em tecido;
- IX- 01 mesinha de centro em mdf;
- X- 01 quadro decorativo, e
- XI- 01 persiana em pvc bege.

2.2 – Compete ao Município de Santa Cruz do Arari:

a) Ceder, o espaço físico adequado, acessível, seguro e humanizado, bem como todo o suporte necessário tais como energia, água, internet, para implantação do PID, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos;

b) Ceder, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos, os seguintes equipamentos para implementação do PID:

- I. 01 armário baixo;
- II. 01 Mesa de trabalho med. 120 cm;
- III. 01 cadeira giratória preta;
- IV. 02 cadeiras fixas pretas;
- V. 01 bebedouro;
- VI. 01 split;
- VII. 01 computador, e
- VIII. Acesso à internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 – A fiscalização deste Acordo de Cooperação Técnica será realizada pela Unidade Judiciária de Santa Cruz do Arari na pessoa do Juiz(a) Diretor(a) do Fórum da Comarca de Santa Cruz do Arari.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSO FINANCEIROS

5.1 – Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e ações e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizada por instrumento próprio.

TJPA-PRO-2023/02315
RSL

2






PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

6.1 – Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO


7.1 – O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

8.2 – E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 6 de JUNHO de 2023.


MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Desa. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará


NICOLAU EURIPEDES BELTRÃO PAMPLONA
Prefeito do MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI-PA

Testemunhas:

Idelm Almeida.
CPF: 692030912-20.

CPF:

TJPA-PRO-2023/02315
RSL

3



TJPA-PRO-2023/02315/01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

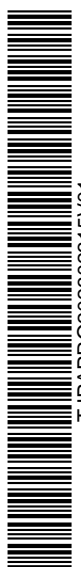
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS ACORDANTES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				C.G.C./C.N.P.J.	
Tribunal de Justiça do Estado do Pará				04.567.897/0001-90	
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza					
CIDADE	U.F.	C.E.P.	DDD/TELEFONE	EA - Esfera Administrativa	
Belém	PA	66.613-710	(91) 3205-3000	Estado	
NOME DO RESPONSÁVEL			C.P.F.		
Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos					
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA	
		Desembargadora Presidente		1309	
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE:				C.G.C./C.N.P.J.	
Prefeitura Município de Santa Cruz do Arari				04.888.830/0001-58	
ENDEREÇO					
Travessa Lídia Leal, SN, Centro					
CIDADE	U.F.	C.E.P.	DDD/TELEFONE	EA - Esfera Administrativa	
Santa Cruz do Arari	PA	68.850-000		Municipal	
NOME DO RESPONSÁVEL		C.P.F.	C.I./ EXPEDIDOR	ÓRGÃO	CARGO
Nicolau Euripedes Beltrão Pamplona		244.XXX.XXX. XXX-59	22XXXX56 SSP/SP		Prefeito

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Implantação e Execução do Ponto de Inclusão Digital do Projeto Justiça Sem Fronteiras no município de Santa Cruz do Arari - PA.	60 (sessenta) meses.



TJUPAPRO202302315V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Cooperação mútua entre os partícipes para implementação e execução do Ponto de Inclusão Digital no município de Santa Cruz do Arari/PA, com vistas ao acesso à justiça.

OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

GERAL: Tornar mais eficiente a prestação jurisdicional com a ampliação dos espaços de acesso à justiça, em especial, nas cidades/comunidades distantes das sedes dos fóruns, em prol dos excluídos sociais e digitais

ESPECÍFICOS:

1. Criar Ponto de Inclusão Digital –PID;
2. Resguardar os excluídos digitais;
3. Tornar presente a justiça em locais distintos das sedes dos fóruns;
4. Aproximar o cidadão do Poder Judiciário;
5. Celeridade processual;
6. Efetivar a agenda 2030 da ONU.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando que o Plano de Gestão para o Biênio 2021 a 2023, visa o fortalecimento da relação institucional do Poder Judiciário com a sociedade, refere-se à adoção de estratégias de comunicação e de procedimentos objetivos, ágeis e em linguagem de fácil compreensão, visando à transparência e ao fortalecimento do Poder Judiciário como instituição garantidora dos direitos. Abrange a atuação interinstitucional integrada e sistêmica, com iniciativas pela solução de problemas públicos que envolvam instituições do Estado e da sociedade civil

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

Ampliação do acesso à justiça do município de Santa Cruz do Arari

Resultados Esperados:

- Ganho na celeridade processual;
- Redução significativa no deslocamento do cidadão a sede do juízo para participar dos atos processuais;
- Ampliação do acesso à justiça, em especial, aos excluídos digitais;
- Presença do Poder Judiciário na comunidade;
- Parcerias com os demais entes do sistema de justiça;
- Cumprimento das Recomendações do Conselho Nacional de Justiça





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4. DOS RECURSOS

Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e ações e, em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizado por instrumento próprio.

5. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica.

6. METODOLOGIA

Trata-se de um Ponto de Inclusão Digital –PID, isto é, uma sala do Poder Judiciário em que servirá para o atendimento a população das demandas rotineiras, em especial, a participação em audiências, solicitações de informações e contato direto com as varas. Nesta sala, com equipamentos de informática, internet e celular, o servidor responsável poderá rapidamente interagir com as Unidades Judiciárias na sede em Santa Cruz do Arari. Será criado um calendário virtual comum para agendamento dos atos processuais entre as Unidades, com vistas a evitar conflitos. Além disso, será criado um canal de comunicação direta entre o ponto e as Unidades do Fórum. O horário de funcionamento será decidido pela Direção do Fórum, com vistas a atender às necessidades e a realidade local. As audiências e demais atos processuais serão realizados preferencialmente por videoconferência, sendo a câmera do computador o meio utilizado para registro das gravações, através das ferramentas já disponíveis (teams, balcão virtual, dentre outros), bem como a câmera do celular sob a responsabilidade do servidor como instrumento de fiscalização e monitoramento do ambiente, quando assim se fizer necessário. O layout da sala deve ser humanizado e a posição das câmeras devem favorecer o maior campo visual possível, com vistas a oferecer segurança e controle sobre o PID.

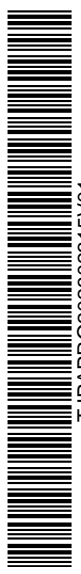
7. DA FISCALIZAÇÃO

Conforme deliberado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, caberá ao Magistrado da Comarca de Santa Cruz do Arari a supervisão e o acompanhamento da execução do objeto pactuado.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANOS	2023							2024	2025	2026	2027	2028
	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN a DEZ	JAN a DEZ	JAN a DEZ	JAN a DEZ	JAN a JUN
ASSINATURA	X											
PERÍODO DE IMPLEMENTAÇÃO	X											
PERÍODO DE EXECUÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES



TJUPAPRO202302315V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

9.1. OBRIGAÇÕES DO TJPA

- a) Supervisionar a execução do objeto pactuado;
- b) Realizar treinamento e orientação ao servidor(a) para o uso dos equipamentos (computador e celular) e sistemas, em especial, Microsoft Teams, PJe, Balcão Virtual etc.;
- c) Criar agenda virtual conjunta para compartilhar os dias e horários disponíveis entre as Unidades Judiciárias;
- d) Fixar horários e dias de funcionamento do PID, com vistas a atingir o plano de trabalho;
- e) Colaborar tecnicamente com a atuação dos demais partícipes durante a execução das atividades descritas no Plano de Trabalho;
- f) Fiscalizar o cumprimento do plano de trabalho e seu cronograma, promovendo as alterações necessárias a consecução do objeto;
- g) Resolver os casos omissos;
- h) Disponibilizar:
 - I- 01 webcam;
 - II- 01 Monitor 20";
 - III- 01 Notebook;
 - IV- 01 impressora;
 - V- 01 telefone celular com linha habilitada da operadora CLARO (tendo em vista ser única operadora em funcionamento no município);
 - VI- 01 Computador;
 - VII- 02 Poltronas em corino bege;
 - VIII- 04 almofadas em tecido;
 - IX- 01 mesinha de centro em mdf;
 - X- 01 quadro decorativo, e
 - XI- 01 persiana em pvc bege.

9.2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI

- a) Ceder, o espaço físico adequado, acessível, seguro e humanizado, bem como todo o suporte necessário tais como energia, água, internet, para implantação do PID, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos;
- b) Ceder, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos, os seguintes equipamentos para implementação do PID:
 - I. 01 armário baixo;
 - II. 01 Mesa de trabalho med. 120 cm;
 - III. 01 cadeira giratória preta;
 - IV. 02 cadeiras fixas pretas;
 - V. 01 bebedouro;
 - VI. 01 split;
 - VII. 01 computador, e
 - IX. Acesso à internet.

[Handwritten signature]



TJPA PRO202302315V01



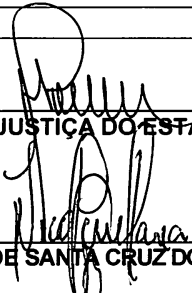
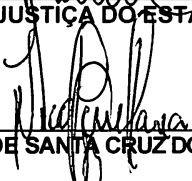


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10. DECLARAÇÃO

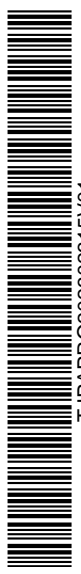
Na qualidade de representante legal do órgão partícipe, declaro, para fins de prova junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para os feitos sob as penas da lei, que o Município custeará as despesas relativas aos vencimentos da mão de obra cedida, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre eles.

11. APROVAÇÃO DOS PARTÍCIPIES

Aprovado
 _____ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 _____ PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO ARARI/PA

Belém-PA, 6 de JUNHO de 2023.

8 



TJPAPRO202302315V01



CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 008/2023-TJPA //
Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ/UNIFESSPA, inscrita no CNPJ nº. 18.657.063/0001-80 // Objeto: A disponibilização de acesso, a descrição do acervo e a difusão da informação contida na documentação judicial do Acervo arquivístico permanente do TJPA, provenientes das regiões judiciárias de Marabá, Xinguara e Redenção, datados até o ano de 1988 // Vigência: O presente Acordo terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 06/06/2023// Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração.

Protocolo: 947941

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 014/2023-TJPA //
Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI-PA, inscrita no CNPJ nº. 04.888.830/0001-58 // Objeto: Implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto de Justiça sem fronteiras, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação nº 130, de 22 de junho de 2022 do CNJ // Vigência: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos participantes // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 06/06/2023// Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Protocolo: 947909

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023/TJPA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023/TJPA //
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: Registro de Preços para eventual Recarga e Serviço de Manutenção de 2º e 3º nível de Extintores de Incêndio Portáteis, visando atender a necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital // Empresa: JJ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.099.364/0001-36, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Passagem Santo Amaro, 90-A, Maracangalha, Belém-Pará, CEP: 66110210, Telefone: (91) 3257-1010/1013/ 3298-3534, E-mail: vendas@jjfire.com.br // Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho // Vigência: 05/06/2023 à 05/06/2024 // Data da assinatura: 05/06/2023// Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretária de Administração do TJPA, // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos.

Protocolo: 947857

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 40.491, DE 06 DE JUNHO DE 2023.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 309/2023, de 24-05-2023, protocolizado sob o Expediente nº 009527/2023,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora PALOMA BENOLIEL LIRA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101506, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 17 a 19-05-2023.
ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 947948

PORTARIA Nº 40.370, DE 05 DE JUNHO DE 2023.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 318/2023, de 29-05-2023, protocolizado sob o Expediente nº 009747/2023,

R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ALEXANDRE MELO DA COSTA, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100442, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 25-05-2023.
ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 947956

PORTARIA Nº 40.492, DE 06 DE JUNHO DE 2023.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 311/2023, de 24-05-2023, protocolizado sob o Expediente nº 009530/2023,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora CLAUDIA NILENE CALADO LOPES DE MOURA, Auxiliar Técnico de Controle Externo Informática, matrícula nº 0100313, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Pessoa da Família, nos termos do artigo 85 da Lei nº 5.810/94, no dia 22-05-2023.
ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 947952

PORTARIA Nº 40.493, DE 06 DE JUNHO DE 2023.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 319/2023, de 29-05-2023, protocolizado sob o Expediente nº 009748/2023,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor WALBER DA CONCEIÇÃO FERREIRA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100465, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 24 a 25-05-2023.
ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 947967

PORTARIA Nº 40.504, DE 06 DE JUNHO DE 2023.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 315/2023, de 25-05-2023, protocolizado sob o Expediente nº 009928/2023,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor SAIDSON SANTOS ANTONIO, Assessor Especial II, matrícula nº 0101020, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 25 a 26-05-2023.
ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 948070

PORTARIA Nº 40.501, DE 06 DE JUNHO DE 2023.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 321/2023, de 29-05-2023, protocolizado sob o Expediente nº 009923/2023,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora HILDA DA FONSECA DUARTE CAETANO, Assessor de Planejamento, matrícula nº 0101350, 01 (um) dia de Licença para Acompanhar Pessoa da Família, nos termos do artigo 85 da Lei nº 5.810/94, no dia 23-05-2023.
ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 948044

PORTARIA Nº 40.503, DE 06 DE JUNHO DE 2023.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 316/2023, de 29-05-2023, protocolizado sob o Expediente nº 009927/2023,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora GISELE MOURA DE QUEIROZ, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100866, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 29 a 31-05-2023.
ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 948057

PORTARIA Nº 40.502, DE 06 DE JUNHO DE 2023.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 320/2023, de 30-05-2023, protocolizado sob o Expediente nº 009924/2023,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ROBENIL SILVA COSTA, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100416, 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 24 a 30-05-2023.
ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 948053

PORTARIA Nº 40.478, DE 05 DE JUNHO DE 2023.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 304/2023, de 24-05-2023, protocolizado sob o Expediente nº 009522/2023,

